



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Credenciamento de Profissional Especializado para atendimento em Saúde - Médico para o CAS TEAcolhe - Salto do Jacuí/RS

Processo: PROA nº 23/2000-0040943-8

Recurso: 4011/CAS TEAcolhe

1. OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade justificar e subsidiar a contratação, por meio de credenciamento, de profissional especializado para atuação no Centro de Atendimento em Saúde - CAS TEAcolhe, em Salto do Jacuí/RS, conforme diretrizes da Rede Estadual TEAcolhe e cofinanciamento Estadual.

A contratação se refere aos seguintes profissionais:

Profissional	Carga Horária Semanal	Valor Mensal
Médico(a) com formação em TEA	12 horas	R\$ 12.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação está amparada nos seguintes normativos:

- Decreto Estadual nº 58.040/2025, que altera o Decreto nº 56.505/2022, regulamentando a organização da Rede TEAcolhe no Estado do Rio Grande do Sul;
- Portaria SES nº 105/2025, que altera o caput do art. 6º da Portaria SES nº 481/2023, modificada pela Portaria SES nº 87/2024;
- Nota Técnica de Orientação nº 03/2024, que estabelece os parâmetros de funcionamento e composição mínima das equipes dos CAS TEAcolhe;
- Lei Federal nº 8.666/1993, especialmente nas disposições sobre credenciamento;



- Leis Municipais nº 483/1994 e nº 666/1997, que dispõem sobre o exercício funcional de servidores da saúde no Município;
- PROA nº 23/2000-0040943-8 e Recurso nº 4011/CAS TEAcolhe.

3. JUSTIFICATIVA

O Processo Seletivo Simplificado nº 009/2025, realizado pelo Município para suprir as funções supracitadas, foi declarado **deserto**, em razão da **ausência de candidatos habilitados**.

Diante disso, visando garantir a continuidade da assistência especializada às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do CAS TEAcolhe, opta-se pela **contratação via credenciamento**, medida legal, célere e eficaz, conforme previsto na legislação vigente.

A manutenção de equipe multiprofissional é obrigatória para o funcionamento do CAS TEAcolhe e está expressamente prevista nas normas do programa estadual. A ausência desses profissionais inviabiliza o cumprimento das metas pactuadas com o Estado e compromete o atendimento da população.

4. PERFIL DOS PROFISSIONAIS E ATRIBUIÇÕES

4.1. MÉDICO(A) COM FORMAÇÃO EM TEA

Carga	Horária	Semanal:	12	horas
Valor Mensal: R\$ 12.000,00				

Síntese dos Deveres:

- Prestar assistência médica especializada, clínica e preventiva, com foco em pessoas com TEA.

Exemplos de Atribuições:

- Diagnosticar e tratar condições clínicas de pacientes com TEA;
- Atuar em ambulatorios, escolas e outros espaços vinculados ao CAS TEAcolhe;



- Realizar inspeções de saúde e emitir pareceres técnicos;
- Prescrever e monitorar tratamentos, exames laboratoriais e terapias complementares;
- Realizar visitas domiciliares, quando necessário;
- Coordenar ações integradas com a equipe multidisciplinar;
- Participar de ações de educação em saúde e eventos comunitários.

Condições de Trabalho:

- Carga horária de 12 horas semanais;
- Atendimento presencial e eventual em regime de plantão, inclusive noturno e aos finais de semana;
- Sujeito ao uso de uniforme e EPIs fornecidos pelo Município;
- Sujeito a prestação de serviço externo;
- Atendimento permanente ao público, conforme determinação da Secretaria Municipal da Saúde;
- Sujeito a adicional noturno e trabalho em finais de semana, conforme Lei Municipal nº 270/90.

Requisitos para Provimento:

- Curso Superior em Medicina, com habilitação legal para exercício profissional;
- Formação específica em TEA, conforme ao menos um dos critérios:
 - Mestrado ou doutorado com foco em TEA;
 - Especialização em TEA com carga horária mínima de 360h;

5. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação via credenciamento é viável técnica e legalmente, considerando:



- A urgência na manutenção dos atendimentos do CAS TEAcolhe;
- A escassez de profissionais habilitados disponíveis via processo seletivo;
- A necessidade de garantir a continuidade dos serviços pactuados com o Estado;
- O respaldo legal e normativo que permite o uso do credenciamento como forma alternativa de contratação;
- O cofinanciamento estadual e a dotação orçamentária municipal prevista para tal finalidade.

6. CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais, a necessidade da continuidade dos serviços, a ausência de interessados no processo seletivo e a urgência na reposição do profissional da equipe mínima do CAS TEAcolhe, conclui-se pela **viabilidade técnica e jurídica da contratação por credenciamento** de:

- **01 Médico(a) com formação em TEA - 12h semanais - R\$ 12.000,00 mensais.**

Recomenda-se, assim, a continuidade do processo com a **elaboração do Termo de Referência e publicação do Edital de Chamamento Público.**

Salto do Jacuí/RS, 17 de julho de 2025.

Maria de Fátima Aravites
Secretária Municipal de Saúde
Salto do Jacuí/RS